

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO FIRMADO EM 02/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 67.360.701/0001-02, com sede à Rua Manoel Fogaça, n. 805, Centro, CEP 18230-000, São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representado por seu presidente, **Cláudio Miguel Ferreira Filho**, portador do RG n° 40.357.453-5 SSP/SP e inscrito no CPF n° 303.054.598-99, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA CIEE,

Associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob no. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Itapetininga, inscrita no CNPJ no. 61.600.839/0146-10, situado na Rua Quintino Bocaiúva, 957 – Centro – CEP 18200-014, neste ato representada pela sua Gerente de Atendimento e Operações SP e Interior, Senhora Rosangela Pereira, portadora do RG n° 11.423.526-0 e inscrita no CPF n° 033.859.398-52 doravante denominada **CONTRATADA.**

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo renovação ao contrato n.o 02/2019, instruído no Processo Administrativo no 03/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.o 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 6 de junho de 2019, nos termos autorizados em sua Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, reajustando o valor de acordo com o índice INPC para R\$ 49,36 (quarenta e nove



reais e trinta e seis centavos) mensais por estagiário ativo no banco de dados, até 5 de junho de 2024, contados a partir de 06/06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- 3.1 O presente aditivo poderá ser objeto de repactuação visando o reequilíbrio econômico-financeiro tanto por iniciativa da CONTRATANTE como da CONTRATADA, desde que haja expressa solicitação, devidamente justificada e acompanhada pela planilha analítica que demonstre a efetiva variação de custo, no período.
- **3.1.1 -** O realinhamento será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.
- **3.2** O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 2.961,60 (dois mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) sendo o valor pago máximo a ser mensalmente de R\$ 246,80 (duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), referente à contratação de até 5 (cinco) estagiários, nos termos do art. 2a da Lei Municipal 4.122/19, e em conformidade ao número de bolsistas efetivamente contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, estimada no montante de R\$ 1.726,26 (mil e setecentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
 Programa de Trabalho: 01.031.0001.2093 Manutenção da Atividade
 Legislativa, Categoria Econômica: 3.3.90.39.48 Outros Serviços de Terceiros serviço de seleção e treinamento, fonte de recurso: Tesouro Municipal.
- **4.2** A despesa para o exercício subsequente, no valor de R\$ 1.235,74 (mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

2

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL



5.1 - O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 24, inciso XIII c/c art. 57, II da Lei n.o 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

São Miguel Arcanjo, 05 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

DocuSigned by:

Cláudio Miguel Ferreira Filho

carimbo e assinatura

DocuSigned by:

Rosangela Pereira

-C8F8141D030

carimbo e assinatura

Testemunhas

DocuSigned by:

Ireno Carlos Rodrigues Abrão Junior

Nome:

CPF: 417.786.578-85

DocuSigned by:

Valdir Martins Filho

-CC845F87E60A435

Nome:

CPF: 22029226874



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.

CONTRATADO: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02/2019.

OBJETO: Administração de programa de estágio.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e



consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:			

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cláudio Miguel Ferreira Filho

Cargo: Presidente CPF: 303.054.598-99

RESPONSÁVEIS PELA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Cláudio Miguel Ferreira Filho

Cargo: Presidente

CPF: 303.054.598-99 DocuSigned by:

Assinatura: Clándio Mignel Ferreira Filho

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Cláudio Miguel Ferreira Filho

Cargo: Presidente

CPF: 303.054.598-99 — DocuSigned by:

Assinatura: Uáudio Miguel Ferreira Filho

Pela contratada:

Nome: Rosangela Pereira

Cargo: Gerente de Atendimento e Operações SP e Interior

CPF: 033.859.398-52 DocuSigned by:

Assinatura: _______ Rosangula furuira



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cláudio Miguel Ferreira Filho

Cargo: Presidente

CPF: 303.054.598-99 DocuSigned by

Assinatura: Clándio Mignel Ferreira Filho

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ireno Carlos Rodrigues Abrão Junior

Cargo: Auxiliar de diretoria

CPF: 417.786.578-85 CocuSigned by

Assinatura: ______ Iruno (arlos Rodrigues Abrão Junior

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de contrato

Nome: Gabriel Ratto Domiciano

Cargo: Auxiliar de diretoria

Assinatura: Cabriel Ratto Doniciano



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo

CNPJ Nº: 67.360.701/0001-02

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA CIEE CNPJ

N°: 61.600.839/0001-55 CONTRATO N°:02/2019 DATA DA ASSINATURA:

OBJETO: Prorrogação do contrato 02/2019.

VALOR: R\$ 2.961,60

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

DocuSigned by:

CLÁUDIO MIGUEL FERREIRA FILHO

Cláudio Miguel Ferreira Filho

Presidente diretoria@camarasma.sp.gov.br